

RIO GRANDE DO SUL (PROVINCIA) PRESIDENTE

(ALVES DE LIMA)

RELATORIO ... 1 MAR. 1846

INCLUI ANEXOS

RELATÓRIO

COM QUE ABRIU A PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

DA SEGUNDA LEGISLATURA

DA PROVÍNCIA

DE S. PEDRO DO RIO GRANDE DO SUL

N.º 1.º DE MARÇO DE 1848.

O EXM.º SR. CONDE DE CAXIAS,

PRESIDENTE DA MESMA PROVÍNCIA



PORTO ALEGRE

TYPOGRAPHIA DE I. J. LOPES. — 1848.

SENHORES DA ASSEMBLEIA PROVINCIAL:

De depois de oito annos, em que, suspensos os trabalhos desta Assembléa por motivo da intestina guerra, esteve esta Provincia privada das luzes dos seus Representantes, permitti, Senhores, que eu, antes de expor-vos, como o ordena a lei, as urgentes necessidades desta parte do Imperio, vos felicite cheio de satisfação, pelo restabelecimento da paz e da ordem, devido á clemencia do nosso Magnanimo Monarcha, á sabedoria do seu Governo, e á fidelidade com que forão cumpridas as suas ordens. O que seria ainda hoje desta Provincia; si não fosse o Senhor D. Pedro 2.^o a quem a Providencia Divina, que vela sobre o Imperio da Santa Cruz, doutou de todas as qualidades para a segurança, grandeza, e prosperidade do seu Povo? A Elle pois dirigi vossos sinceros agradecimentos, e com a vossa fidelidade, respeito ao Seu Governo, e espirito de ordem, tão necessarios ao bem publico, vos mostrareis dignos da vossa missão. da paz que gozaes, e dos continuos favores do Omnipotente, que fez o Brasil para ser um grande Imperio, e o conduz milagrosamente ao seu alto destino, por entre os reiterados embates de paixões mesquinhas, e de ambições de momento. Reconheçamos a Mão misteriosa que nos protege, e demos graças ao Céu pelo nóvo penhor de paz, de ordem, e de estabilidade que acaba de nos conceder com o nascimento de Sua Alteza Imperial o Sr. D. Affonso Henrique, Fructo Primogenito do Feliz Consorcio de Sua Magestade O Imperador com a Serenissima Princeza a Senhora D. Thereza Maria Christina, Irmã de Sua Magestade O Rei das Duas Sicilias. O jubilo de todo o Imperio pelo fausto Natalicio do Herdeiro do Throno Constitucional, que para sempre torna memoravel o dia 23 de FEVEREIRO de 1845, foi realçado pela gloriosa noticia da paz desta Provincia, verificada no mesmo mez, e anno! E este anno já tão fértil para o Imperio em

grandes acontecimentos, mais fertil ainda foi para esta Província, que com enthusiasmo e nobre orgulho recebeu a mais alta prova de amor que lhe podia dar Sua Magestade O Imperador, dignando-Se visital-a com Sua Augusta Esposa, deixando para ventura desta porção de seu povo, todas as commodidades da Córte, e com ellas o Seu Caro Filho (1). Esta Província foi testemunha das virtudes do Magnanimo Imperador e da Excolsa Imperatriz, que assignalaram os dias de sua estada nas nossas Cidades e Villas com beneficios immensos prodigalisados com mãos generosas ás Casas de Caridade, ás Igrejas, aos desvalidos orphãos, ás viúvas, e a todos os indigentes, alem d'aquelles bens que emanam da Presença de um Monarcha sabio e virtuoso, sollicito em promover a prosperidade do seu Imperio. O Anno pois de 1815 será sempre um dos mais gloriosos e felizes nos annaes desta Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul.

TRANQUILLIDADE PUELICA.

Em 9 de novembro de 1842 tomei posse da Presidencia d'esta Província, e do commando em chefe do exercito em operações, para que tinha sido nomeado por carta imperial de 28 de setembro d'aquelle anno. A revolução, que n'esta Província fizera sua explosão em 20 de setembro de 1835, por motivos que a historia algum dia relatará, adqueria na sua já tão longa duração novos incrementos, redobrava suas espectativas, e refazia suas forças, sem que nada annunciasse o fim de sua torrente, apesar do muito que para isso se fazia. Assim achei a província, como bem o sabeis. No campo era o pleito, e o exercito imperial me chamava á sua frente para abrirmos a campanha. Depois de dar todas as providencias para que a minha ausencia da capital da Província não transtornasse a marcha dos publicos negocios, sai no dia 25 de Janeiro de 1843 para o exer-

(1) Suas Magestades Imperiaes chegaram a esta Província no dia 11 de Novembro de 1815; visitaram a Cidade do Rio Grande, Villa de S. José do Norte, Cidade de Porto Alegre, Freguezias de Belem, e Viamão, Colonia de S. Leopoldo, Villa do Triunfo, Freguezia de Santo Amaro, Villas do Rio Pardo, e Crêouira, Capella de S. Gabriel, e Cidade de Pelotas.

eito; e desde logo encetei as operações, não com o único meio de chamar os dissidentes á ordem, mas como um meio auxiliar da politica de conciliação, que empregava, e que sempre empreguei em iguaes casos, para poupar sangue de irmãos; por quanto repetidos exemplos nos tem mostrado, que nascendo a divergencia e a desordem das ideias, e das paixoes dos tempos, o tempo a, gasta, e a palavra, e a persuasão que as propagam, tambem por sua vez as destroem, e por fim reúnem-se os homens em uma mesma crença, abjurando seus passados preconceitos, filhos do tempo e da falta de experiencia, e muito mais ainda quando os ligam os sanetos laços de confraternidade.

Com este pensamento fiz a guerra, que durou ainda dous annos da minha presidencia; e com este pensamento desenvolvido, e posto em acção, sem jámais ser desmentido, está em paz esta parte do imperio; e em tão boa, e consolidada paz, que, apoz nove annos e meio de uma guerra, que apenas terminou em 28. de fevereiro de 1845, francamente se pôde atravessar toda esta vasta campanha, sem se encontrar um só homem armado, que ainda dispute sobre exageradas ideias, que já o tempo consumio. Todas as autoridades civis estão restabelecidas no exercicio de suas funcções constitucionaes; a paz reanima todos os ramos da publica felicidade; e o espirito novo, nascido do seio da desordem, enriquecido com a dolorosa experiencia do passado, apregõa as vantagens da Monarchia Constitucional Representativa. Esta tão extraordinaria metamorphose é devida em parte ao character franco, e leal da maioria do povo Rio-Grandense, character que sempre conservaram os legalistas, e os dissidentes. No campo os conheci! gente brava, digna de fazer parte da união brasileira! Além de que são todos os brasileiros humanos, sinceros, entusiastas, e aferrados ao seu paiz, facéis em perdoar, a esquecer, e a conformar-se com as occorrencias dos tempos.

SEGURANÇA INDIVIDUAL.

Podia estar em paz a Provincia, e todavia não haver segurança individual; porquanto depende esta da exaça administração da justiça, da vigilancia das authoridades, e da boa indole dos seus ha-

bitantes. Entretanto muito lisongeiro é para mim, e para todos, que, tendo soffrido esta provincia tão grande, e longa commoção, que aballou todos os animos, e fez parar os eixos de sua regular administração, offereça hoje em todo o seu vasto territorio, maior segurança do que se devia esperar. Muito desejo que se perpetue este risinho espetaculo, e que os habitos da renascida paz desvançam quaesquer resentimentos occultos, e pensamentos de vingança por actos praticados em épochas virtiginosas.

Os poucos assassinatos que tem havido só mancham a ultima classe da sociedade, degradada de todas as luzes da religião, e da civilisação, e por causas tão animaes, e mesquinhas como a intelligencia dos bugres selvagens, e dos escravos africanos que os commettem.

SECRETARIA DO GOVERNO.

Esta repartição necessita de alguma reforma. Seus empregados não são sufficientemente remunerados pelo serviço que prestam: pois além do tempo marcado para o serviço diario, e regular, comparecem a todas as horas, e em todos os dias que são chamados pela urgencia do serviço. Ora, tendo subido de preço todos os generos, injusto é que elles continuem a perceber os ordenados que lhes foram marcados na lei do orçamento de 1837. Em attenção a isto mandei abonar a gratificação de vinte mil réis mensaes a cada official, e de dez mil réis ao porteiro, e ao continuo, com o que, melhorando um tanto a sua sorte, nem porisso estão como devem ficar.

O local d'esta repartição era bastante indecente, e mais parecia um escuro cartorio particular, composto de pequenos apartamentos, do que uma repartição publica; mandei demolir algumas paredes internas, e fazer uma grande sala, onde com alguma decencia, e bem esclarecidos, podem trabalhar juntos todos os officiaes. Com esta obra, pintura, e outros objectos necessarios gastei a modica quantia de quinhentos mil réis das sobras do dinheiro votado para a despesa do expediente da mesma secretaria.

Consta esta repartição de um Secretario, um Primeiro Official, seis Segundos, um Porteiro, e um Continuo.

Proponho que se eleye o Primeiro Official á cathgoria de Official Maior com o ordenado annual de um conto e quatrocentos mil réis. Tres Segundos Officiaes á cathgoria de Primeiros, vencendo cada um, um conto e dusetos mil réis, servindo um d'elles de Archivista. Ficando tres Segundos com um conto, e oitenta mil réis cada um.

Que ao Porteiro se dê o ordenado de setecentos e vinte mil réis, e ao Continuo seis centos mil réis.

Além d'estes empregados proponho mais a admissão de dous Amanuenses com o ordenado de dusetos e quarenta mil réis cada um.

CULTO PUBLICO.

As mais bom pensadas leis, as mais bellas instituicoens não podem supprir por nenhum modo a falta do sentimento religioso, e do culto publico, qualquer que elle seja, e muito menos ainda a nossa Religião tão sancta, e tão humana, que por si só, fielmente cumprida, supre muitas leis, obsta muitos males, e chama o homem á pratica de todas as virtudes publicas e privadas, que são os mais solidos fundamentos da sociedade.

Custa-me a expor-vos o que observei em alguns logares da Provincia nos dous annos em que, á frente do exercito, atravessei toda essa campanha: creanças, entrando já na adolescencia, sem ainda serem batisadas; familias inteiras, que ja mais tinham assistido ao Sacrificio da Missa, e que pela primeira vez viram em nossos acampamentos, o sacerdote no altar, celebrando o Officio Divino para o Exercito: quantas uniões illicitas, e oppostas á moral publica, aos interesses sociaes, e á doutrina da Igreja; posso dizer em fim a ausencia completa de todos os Sacramentos por falta de Ecclesiasticos, e de Templos; e tambem por falta de zelo e de bons exemplos por parte de muitos Ministros da Religião, mais cuidadosos dos seus vis e mundanos interesses, que dos seus sagrados deveres.

O meu antecessor não vendo na Provincia Saeerdotes para prover todas as Freguezias vagas, e querendo providenciar sobre este

inconveniente, o Tidoi ao Exm.^o Bispo Diocesano, pedindo-lhe que para aqui mandasse seis Eclesiasticos, garantindo-lhes o pagamento da congrua de 400.000 rs. e uma ajuda de custo de 300.000 rs. para a viagem. Em consequencia desta requisição, dous vieram durante a Presidencia do meu Antecessor, e quatro durante a minha; e foram logo nomeados Vigarios encomendados para as Freguezias vagas de Viamão, Aldeia, S. Amaro, Taquary, Rio Pardo, e Cruz Alta. Ha em toda a Provincia 32 Freguezias, e 12 capellas curadas, e destas 3 Freguezias, e 4 Capellas vagas por falta de Sacerdotes. (Veja-se o Mappa n.^o 1.)

Ha nesta Capital quatro Igrejas todas pobres, e de pequenas dimensoes; destas, a de N. S. das Dóres, tem apenas edificada a Capella-mor, e serve-lhe de corpo de Igreja um barracão mandado construir por um fiel.

Para animar esta obra, ha tantos annos paralisada, mandei dar a quantia de 4.000.000 rs. com o que a Mesa daquella irmandade fez logo levantar os alicerces das grossas paredes lateraes até a altura de 18 palmos acima da terra, tendo os alicerces de 11 a 17 palmos segundo os logares, de espessura 10, e de comprimento 110. Convem não retardar este impulso, e despertar a piedade dos fieis, consignando quantia com que se possa levantar as paredes até a cornija para receberem logo o madeiramento do tecto.

Em grande estado de ruina, e com aspecto indecente estava a Igreja Matriz de N. S. da Madre de Deos desta Cidadê; mandei concluir a torre do lado esquerdo, rebocar o exterior do Templo, e concertar-lhe o telhado.

O miseravel edificio que serve de Igreja na Capella da Encru-zilhada foi levantado para armazem de deposito dos materiaes que deviam servir para a construcção do novo Templo, a que nunca se deo principio. Nomeei uma Commissão para examinar esse edificio, e fazer o orçamento da despesa com o necessario conceito; e estou informado que já neham reparo se-lhe pode fazer; sendo mais conveniente construir-se o novo templo, ha tanto projectado; é bastante para isso a consignação de 20 contos, em attenção á subscrição pecuniaria, e outros donativos, que possam fazer os habitantes do logar. Parece avultada está quantia, mas é indispensavel que consignais ao menos a quarta parte para se dar principio a Capella-mór.

A Igreja Matriz da Villa de Santo Antonio da Patrulha está

em tal estado de ruina, que, si não lhe acudirém a tempo, em breve desabará todo o madeiramento do tecto. Este concerto é urgentissimo, e pede pelo menos a quantia de 3:000 000 rs.

No mesmo estado se acha a Igreja de Santo Amaro, unica em toda a extensão da Freguesia, reclamando concerto em todo o tecto, e substituição de algumas madeiras deterioradas pelas chuvas.

A Igreja Matriz de N. S. d'Assumpção da Villa de Caçapava é de uma dimensão grandiosa para o lugar, mas tem apenas a capella-mór, e as sacristias promptas, senão completamente, ao menos em estado de servirem; as paredes-mestras do corpo da Igreja, e as das torres estão levantadas quasi á altura da cornija: concluido o pouco que falta das paredes, pôde receber o madeiramento da cobertura.

Acha-se em construcção a nova Igreja Catholica da povoação de S. Leopoldo, e para essas obras deo S. M. O Imperador a quantia de 2:000 000 rs., e S. M. A Imperatriz a de 1:000 000 rs. quando ali estiverem.

Deram mais, S. M. O Imperador a quantia de 2:000 000, e S. M. A Imperatriz a de 1:000 000 para a Igreja Matriz de S. José do Norte.

Para a nova Freguesia de S. Gabriel deo S. M. O Imperador 2:000 000; para a nova Igreja de S. Pedro d'Alcantara nas Torres 500 000; para as Irmandades do Rosario da cidade do Rio Grande, e da Capella de Viamão 100 000 a cada uma.

Lamentavel é o estado em que se acha a pequena Matriz da Villa do Espirito Santo da Cruz Alta, unica Igreja d'aquella villa, sendo melhor que a quantia que se deve despende em seu concerto seja destinada para comegar-se nova Igreja, ineumbindo-se a Camara de agenciar uma subscrição entre os seus municipes que coadjuvem aquella obra.

O barracão de palha que serve de templo da villa de Jaguarão, tambem reclama grande concerto; e o da Freguesia do Herval está em estado de não poder mais servir, sendo por conseguinte necessario construir se nova capella.

Em fim quasi todas as igrejas da provincia necessitam de adjectorio ou para sua construcção, ou para seu concerto. Pelo mappa n. 2 vereis as que já receberam quantias dos cofres provinciales, o quanto, e para que lhes foram dadas.

INSTRUÇÃO PRIMARIA.

A instrução primaria, tão necessaria a todas as classes da sociedade, não apresenta lisonjeiro aspecto n'esta Provincia; talvez pelo abandono em que caíram todas as cousas n'estes ultimos oito annos, e pelo desmaselo de muitos pais, que desleixam a educação de seus filhos, particularmente nos logares arredades da capital, onde os interesses materiaes deixam em esquecimento os intellectuaes, e moraes; e em troco de algum pequeno serviço domestico que os meninos lhes pôdem prestar, os deixam no resto do tempo entregues à vadiação; e outros, em quem não falta a boa vontade, e sim os meios, não pôdem mandar seus filhos as escolas publicas pela distancia em que moram dos povoados, onde estão ellas estabelecidas.

Tem hoje a Provincia 51 escolas publicas de instrução primaria: 36 para meninos, e 15 para meninas, incluindo n'este numero 21 escolas por mim creadas, e providas à requisição de algumas Camaras Municipaes, e em virtude do artigo 6.º, e 8.º da lei n. 14 de 22 de dezembro de 1837, e 11 por meu antecessor, para as quaes peço a vossa approvação. (Vide os mappas ns. 3. 4.)

Não deveis esperar que todas estas cadeiras sejam regidas por habéis mestres, porque desgraçadamente a pouca importancia que entre nós se dá aos instructores da mocidade affugenta da nobre carreira do magisterio os que a ella se deviam dedicar com vantagem publica; nem a paga é tal que recompense o incommodô, ou ao menos chegue para os misteres da subsistencia.

Além das escollas já estabelecidas, julgo de necessidade a criação, e estabelecimento pelo menos de mais 10 para o sexo masculino, e seis para o feminino, sendo as primeiras para as cidades do Rio Grande, Pelotas, S. Gabriel, Alegrete, Jaguarão, Cruz Alta, Passo do Triumpho, Serro do Roque, Capella das Dôres, e Miraguaia no districto de Sante Antonio, e as segundas para Porto Alegre, Freguesia d'Aldêa, Santo Antonio da Patrulha, Rio Grande, Pelotas, e Piratiny.

A lei n.º 14 de 22 de novembro de 1837 carece de reforma no artigo 23 que encarrega aos promotores de inspeccionarem as escollas, por não ser compativel que estes empregados residen-

tes nas cabeças de comarca, tenham inspecção em todas as aulas dos respectivos municípios; e n'esse caso melhor seria que esse trabalho ficasse a cargo dos delegados, subdelegados, ou das camaras municipaes.

Igualmente é de necessidade que se extirpe da instrucção primaria, as Aulas de Geometria, Francez, Geographia e Desenho, e que passem para a classe de instrucção secundaria.

INSTRUCÇÃO SECUNDARIA.

E' tão pouca a instrucção secundaria, e dada tão sem methodo, que mui longe está o proveito que della se tira da despesa que com ella se faz, posto que não avultada.

Consta apenas nesta Capital de uma Aula de Grammatica Latina frequentada por se'e alumnos, uma de Francez por 30 alumnos, uma de Geometria e Arithmetica por 20, e uma de Philosophia por 2: esta ultima começou de novo a ter exercicio em Agosto de 1844, sendo nella pela segunda vez provido o seu primeiro Professor. Além destas ha mais duas Cadeiras de Grammatica Latina, uma no Rio Grande, frequentada por 3 alumnos, e outra no Rio Pardo por 8. Esteve esta por algum tempo vaga, mas apparecendo quem a requeresse em concurso, foi-lhe dada, por elle ser julgado bastante habilitado, e idóneo, e enfim uma de Francez e de Geographia e Desenho, por mim creada na Cidade do Rio Grande, e frequentada por 26 alumnos, cuja criação depende ainda da vossa approvação. O ordenado de cada uma destas 7 Cadeiras é de 600 000 rs. por anno, e somman por conseguinte em 4:200 000 rs. sommando agora o numero dos alumnos de instrucção secundaria e devidindo por elles esta quantia, temos que a educação de cada um importa em quasi 40 000 por anno.

Os professores destas differentes materias são todos mui dignos de as ensinar; e o mal que temos de corrigir certamente não provem d'elles, e sim da falla de uma disposição que methodize o ensino secundario, e tire aos pais mal avisados, e aos discipulos em geral nada cuidadosos do futuro, a iniciativa na escolha das materias do estado, obrigando-os a estudarem todas ellas no tem-

po, e ordem que lhes for determinado. Para isso necessario é a criação de um Lyceô nesta Capital, onde se reunam todas as Aulas acima mencionadas, aqui estabelecidas, e se criem mais as Cadeiras de Inglez, de Geographia, Astronomia, Historia, Algebra, Rethorica, Desenho, e Musica, distribuindo-se todas estas materias em seis annos de estudo, tudo conforme os Estatutos, que tenho a honra de offerecer á vossa consideração, organisados segundo o methodo simultaneo, adoptado nos Collegios da Europa, e no de Pedro 2.^o do Rio de Janeiro, do qual se tem obtido os melhores resultados.

Por este modo, não se permittindo matriculas parciaes nesta, ou n'aquella aula, serão obrigados os que no Lyceô se quizerem matricular a frequentar todas as aulas de cada um dos annos, com grande vantagem para os alumnos, com proveito da despesa feita pela Provincia, e com economia para o futuro, poupando-se os alugueis das casas para essas aulas. Só por este modo se pode exercer uma boa inspecção sobre os professores, e alumnos, e despertar entre elles a emulação tão necessaria, e proveitosa.

A necessidade da reunião das aulas existentes em um só edificio já ha muito foi reconhecida, como se vê do artigo 1.^o §.^o 4.^o da Lei Provincial N.^o 4 de 27 de Junho de 1835, e do artigo 6.^o §.^o 1.^o da Lei N.^o 9 de 22 de Novembro de 1837, que expressamente determinam essa reunião de aulas. Somente julgando ou insufficientes as existentes para uma completa educação litteraria, proponho a criação das novas aulas que acima deixo mencionadas.

Conscio da importancia deste objecto, e não duvidando da vossa approvação, quiz adiantar a fundação deste Estabelecimento, com o titulo de Lyceô de D. Alfonso, escolhendo o lugar mais azado no centro da cidade; e no dia 1.^o de Fevereiro Dignouse Sua Magestade O Imperador Lançar a primeira pedra neste edificio com as formalidades do costume, depositando na caixa da pedra uma medalha de ouro com a seguinte inscripção: —

**NO REINADO E PRESENÇA DE S. M. I. SE PRINCIPIOU A
CONSTRUIR ESTE LYCÊO. — PROVINCIA DE SAO PEDRO
DO SUL, PORTO ALEGRE 1846.**

O §.^o 4.^o do artigo 1.^o da primeira Lei do Orçamento já citado consignou a quantia de 40:000\$000 rs. para a instrucção pu-

blica, e construcção de trez edificios para aulas, sendo um deller em Porto Alegre; e a ultima Lei de Orçamento em segundo lugar citada, ordenando a reunião das aulas publicas desta Capital, nada consignou para isso; talvez por se de ver julgar valiosa a primeira assignação, na verdade diminuta para o que se havia determinado, sufficiente porém para se dar começo a alguma couza.

Temos mais a quantia de 24:000\$000 rs. producto das Lotterias concedidas para fundar-se nesta Cidade um Collegio de Artes Mecanicas, que pode muito bem ser applica a edificação do Lyceô, por ser desnecessaria a construcção do edificio para o Collegio de Artes, pelas razões que dou no Artigo — Lotterias.

COLLEGIO DE SANTA THEREZA.

O Collegio de Santa Theresa, para educação de Meninas Orfãs, fundado n'esta Cidade por Decreto Imperial n.º 439, de 2 de Dezembro de 1845 deve assignalar em todo o tempo a feliz epoca da vesita que Suas Magestades Imperiaes Se Dignaram Fazer a esta Provincia. Este Collegio fica debaixo da Imperial Protecção de Sua Magestade, que entrou com o valor do terreno, arrematado em praça por 11:000\$000, e para seu principio estão destinados mais de 183:000\$000 com que tem expon-taneamente contribuido diversos habitantes d'esta Provincia, desejosos de transmittir á Posteridade um monumento digno das ben-eções de todas gerações, que perpetúe a lembrança d'aquella feliz epoca. A commissão que deve servir de Conselho Administrativo, e incumbir-se de todo o governo, e economia do dito Collegio acha-se igualmente creada por Decreto Imperial de 2 de Fevereiro de 1846. Estabelecimento de tão grande, e immediata vantagem para esta Pravinca bem merece a vossa protecção, eu vol-o re-commendo, bem esperançado que lhe consignareis quantia sufficiente para seu patrimonio.

MUNICIPALIDADES.

A mesquinhez da receita dos impostos cobrados pelas Camaras Municipaes não permite que ellas façam aos seus respectivos Municipios os bens que d'ellas se deviam esperar.

Algumas nem reditos tem para as despesas de casas, e ordenados de seus empregados. Quasi todas reclamam casas para suas sessões, e cadeiras, esquecidas talvez de que os Alvarás de sua criação lhes impoem a obrigação de as edificarem. Nem todas tem cumprido exactamente a disposição do artigo 20, capitulo 4.º da Lei n.º 27 de junho de 1835, e logo que o tenham feito servem-se de remittidas as contas documentadas, de sua Receita e Despesa.

Lembro aqui a necessidade de se providenciar ácerca da iluminação das Cidades do Rio Grande, Pelotas, e da Villa do Rio Pardo.

THEsourARIA DAS RENDAS PROVINCIAES.

Em virtude do artigo 3.º § 1.º da Lei do Orçamento de 22 de novembro de 1837 creei a Thesouraria das Rendas Provinciaes, a qual começou os seus trabalhos no 1.º de novembro do anno passado. A' mais tempo não foi cumprida essa disposição da Lei pelas circumstancias criticas em que se achava a Provincia, sendo aliás urgentissima essa necessidade, e demonstrada pela experiencia de cada dia; e si a lei a não tivesse prescrito, seria eu o primeiro a expol-a á vossa consideração, não por falta de habilitade nos empregados da Thesouraria Geral, mas pela impossibilidade, dando-lhes mesmo toda a actividade, e intelligencia, de cuidarem elles ao mesmo tempo, e com um só Chefe, dos interesses geraes, e Provinciaes, sem demora na execução das ordens emanadas de duas diversas fontes, atrazo de sua escripturação, falta de fiscalisação, e graves prejuisos para alguma das partes.

Os ordenados de todos os empregados foram regulados pelos da Thesouraria Geral, e com excepção do Inspector, todos os mais empregados tem direito a augmento em seus ordenados.

Para poder a Thesouraria prehencher cabalmente seus fins, indispensavel é, que tenha uma Secção de liquidação de contas, sujeita á Contadoria. O numero de Empregados com que foi estabelecida a Thesouraria não chega para todos os seus misteres. Não contando mesmo com a liquidação de immensidades de contas atrasadas, de diversos annos, porque isso será trabalho de que

sem duvida se encarregará uma Commissão especial, deve-se ter em muita consideração a liquidação das contas dos annos que se forem passando. Se disso não se tratar, como tem acontecido até agora, torna-se ha cada vez mais illusoria a responsabilidade dos Empregados encarregados da arrecadação, e distribuição dos dinheiros publicos. A Secção da liquidação já mais estará ociosa: Oxalá possa ella vencer o trabalho de examinar cuidadosamente, como a Lei manda, as contas das trez Alfandegas, ou Mezas, e de vinte Collectorias, que as tem de prestar todos os annos: se o conseguir terá prehenchido bem sua missão.

LOTERIAS.

A lei Provincial N.º 12 de 19 de Dezembro de 1837 concedeo duas loterias no valor de 100:000\$000 cada uma, para com seu producto fundar-se n'esta Capital um Collegio de Artes Mecanicas. Estas loterias foram extraidas durante a minha Presidencia, e produziram 24:000\$000 liquidos, que se recolheram aos Cofres Provinciaes. Julgo porém de pouca necessidade a fundação do Collegio de Artes Mecanicas, porque o estabelecimento de aprendizes menores no Arsenal de Guerra d'esta Provincia, onde se ensinam todas essas Artes, e que já conta 34 meninos pobres, suppridos pelos cofres geraes, e provinciaes, dispensa essa fundação. Aquelle numero de aprendizes deve brevemente ser elevado a 100, para o que mandei ali fazer as necessarias acomodações sem ser preciso tocar-se no producto das loterias. Satisfeita por este modo a necessidade do ensino de Artes Mecanicas; e alcançado o fim a que se propunha a citada lei de 19 de Dezembro, melhor será applicar-se essa quantia para a edificação de uma casa propria para um Liceo de instrucção secundaria, de que trato no artigo consagrado á esse objecto.

Fiz correr tambem as seis loterias concedidas pela Lei N.º 8 de 18 de Novembro de 1837 em favor das familias dos Legalistas que ficaram em miseria, e o seu producto recolhido aos Cofres Provinciaes, tem sido convenientemente applicado. Para melhor esclarecimento desta materia, e cabal conhecimento das despesas fei-

tas com os soccorros publicos em virtude do § 3.º do artigo 7.º da Lei Provincial N.º 9 do 22 de Novembro de 1837, veja-se o Mapa N.º 6.

FORÇA POLICIAL.

A Lei Provincial N.º 7 de 18 de Novembro de 1837 fixou apenas em 360 o numero das praças do Corpo Policial. Mui diminuto é esse numero para todos os destacamentos, que tem de dar esse Corpo, e o serviço que d'elle se deve esperar, e julgo de necessidade augmental-o com mais 200 praças, rotocando a sua organização devendo o Corpo ser armado como dragoes para que possa servir a pé, e a cavallo segundo as circumstancias dos logares. E' de justiça assegurar um futuro aos Officiaes d'este Corpo que bem servirem por alguns annos á Provincia dando-se-lhes direito a reforma, como acontece no Rio de Janeiro. Mui limitado é o praso de dous annos de serviço para os que voluntariamente se engajam, tem como de quatro annos para os recrutados, devendo para os primeiros ser elevado o praso a quatro annos, e para os segundos a oito.

GUARDA NACIONAL.

Quando rebentou a rebellião n'esta Provincia ainda não estava de todo organizada a Guarda Nacional. Os unicos Corpos que chegaram a ter alguma organização foram o Batalhão de Infantaria d'esta Cidade, e o do Rio Grande, e os Esquadros de Cavalleria de Pelotas, e Jaguarão; porém o 1.º foi em 1834 dispensado do serviço por Ordem da Presidencia.

Durante a rebellião formaram-se doze Corpos de Cavalleria em destacamento, e tres Batalhoes Provisorios, um na Villa do Norte, outro no Rio Grande e outro n'esta Cidade; estes ultimos foram extinctos no principio de minha administração: e logo que no anno p. p. terminou a guerra civil, licenciei os Corpos de Cavalleria nos 5, 8, 10, 11, e 12, conservando do 10.º um destacamento na Cruz

Alta, e outro do 12.º na Cachoeira; e dos sete q' ficaram a servir, a saber, o 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 6.º, 7.º, e 9.º, licenciei tambem a terça parte da sua força, principiando pelos individuos casados, estancieiros, capatazes, e outros cujas circumstancias, e interesses de lavoura mais reclamavam dispensa de serviço, para que fossem tratar de suas casas.

Actualmente acha-se organizado n'esta Capital um Batalhão de Infantaria; e demorei a organização dos Corpos de Cavalleria nos Municipios da Campanha, para dar tempo a que os espiritos de todo se acalmassem, aguardando favoravel occasião para tratar d'este objecto.

SANTA CAZA DE CARIDADE DE PORTO ALEGRE.

Este pio Estabelecimento, que tanto ennobrece, e orna esta Cidade, muita honra faz á caridade Evangelica d'essas almas sublimes, que com suas esmolas, e zelo o instituíram em prol da humanidade enferma, e desvalida. No meio da corrupção do seculo, e no embate de paixões egoistas nunca faltam almas piedozas, a quem a Religião anima, para suavisar os amargores da desgraça.

Tão humano Estabelecimento apenas projectado em 1803 foi realisado em 1826 em que recebeu pela primeira vez em seu seio os desvalidos enfermos. Mas seu engradecimento, e beilisa data apenas de 1842. Eu tive o grato praser de ver durante a minha Presidencia, em que servi de Provedor da Santa Casa, erguer-se toda a frente do edificio do lado esquerdo da Igreja.

Para dar um impulso á tão grande obra, contractei com a Meza da Santa Casa o curativo das praças enfermas, e o fornecimento das ambulancias do Exercito. Estabeleci em suas vastas enfermarias o Hospital Militar; com o que muito lucrou a Fazenda Pública, a Santa Caza, e muito mais ainda lucraram os doentes militares, que ali acham todas as commodidades, que seu estado requer, e a Hygiene recommenda.

Poucos são os seus rendimentos certos, que mui diminuto é ainda o seu patrimonio: Casa de Caridade mantem-se á custa da caridade dos fieis, e assim vai recebendo, e dando. Cabe aqui men-

donar que Sua Magestade O Imperador, Visitando aquelle pio Estabelecimento, lhe fez o donativo de 10:000\$000 rs., e Sua Magestade A Imperatriz o de 2:000\$000.

SANTA CAZA DE MIZERICORDIA DA CIDA- DE DO RIO GRANDE.

Teve começo esse Pio Estabelecimento em 15 de Março de 1835 pela extinção da Sociedade de Beneficencia, que n'aquella Cidade se havia instituido em 13 de Novembro de 1831, deixando de saldo de suas contas findas a quantia de 239\$438 rs., com que se deo principio ao novo Estabelecimento, cujo Hospital foi estabelecido em um predio doado para esse fim pelo Fundador Rodrigo Fernandes Duarte; o qual durante sua vida soccorreo-o sempre com dinheiros, e pela sua morte legou-lhe todos os seus bens. Este grande recurso, e as esmolas de outros Bemfeitores da humanidade, tem concorrido para a sustentação d'aquella Santa Caza, coadjuvada poderosamente desde Janeiro de 1838 com a percepção da contribuição da Marinha mercante na conformidade do Decreto de 20 de Outubro de 1837.

Tambem tem sido uma addicção para receita d'aquella Santa Casa o fornecimento de medicamentos para o Hospital militar d'aquella Cidade desde Março de 1842 na conformidade das ordens da Presidencia de 27 de Novembro de 1841.

Pela Lei Provincial N.º 9 de 22 de Novembro de 1837, artigo 7.º § 2.º lhe foi consignada a quantia de 1:000\$ a qual deve hoje ser elevada, attendendo-se ao grande desenvolvimento que tem tido aquelle Estabelecimento, e ás suas muitas despesas. S. M. O Imperador lhe fez o donativo de 10:000\$000, e S. M. A Imperatriz o de 1:200\$000 rs.

EXPOSTOS.

A obrigação da criação dos expostos do Municipio de Porto Alegre, outr'ora á cargo da respectiva Camara Municipal, passou em 1838 para a Santa Casa d'esta Cidade. Mudança proficua aos in-

Felizes abandonados pela ingratidão, ou miseria dos seus progenitores. A Lei provincial N.º 9 de 22 de Novembro de 1837 consignou a quantia de 12:000 000 para a criação dos expostos, e curativo dos presos pobres. Tão parca quantia é excedida pelas despesas que fazem aquelles, e ficam estes agravando consideravelmente os minguedos cofres da Santa Casa, que tem hoje a seu cargo 123 expostos. Ora a menor despesa que com cada um d'elles se faz é de 18 000 por mez, importando no fim do anno a 27:000 000 com todos.

Qualquer que seja o desconto que se possa fazer em tão elevada somma nunca será tal que cheguem aos 12:000 000 para a manutenção de tantos expostos, porque o menos que se dá só pela ama de leite das que se criam fora da casa, é 12 000 por mez, e 16 000 pelas que moram no Estabelecimento.

A administração dos Expostos a cargo da Camara Municipal da Cidade do Rio Grande passou á Santa Casa da Misericordia d'aquella Cidade pelo Regulamento do 1.º de Dezembro de 1842, que mandei executar em 22 d'aquelle mez, e anno. A Camara, desonerando-se d'essa administração, declarou deixar á S. Casa a responsabilidade do pagamento da divida antiga feita com a criação dos Expostos desde a fundação da Villa até o dia 30 de Maio de 1829, importando em 4:112 222; e bem assim que não podia por falta de rendas dar cumprimento ao artigo 4.º do citado Regulamento, que manda reverter em favor da Santa Casa a quantia de 1:000 000 de rs, que em virtude do artigo 1.º § 2.º da Lei N.º 17 de 23 de Dezembro de 1837 era a Camara autorizada a expender com a criação dos Expostos. Assim pois nada tem recebido aquella administração, exceptuando a quantia de 3:406 612 que lhe coube em rateio da 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, e 6.ª Loterias a Beneficio dos Expostos.

E não tendo aquella administração nada mais além de um pequeno predio, cujo rendimento de 32 000 serve para pagamento de alugueis de outro em que está estabelecida a roda, de necessidade se lhe deve consignar alguma quantia; bastando por ora de 1:000 000 rs. annual por ter apenas 6 expostos; e a necessaria para pagamento da divida antiga, que lhe deixou a Camara.

CEMITERIO.

Pouco decente, por não dizer mais, era a maneira porque nella Cidade se enterravam os mortos. Nem mais improprio podia ser

o logar, quasi no centro da Cidade, e por detraz da principal Igreja aberto por todos os lados, expostas as sepulturas aos olhos de todos, e servindo esse campo de ruinas de pasto, e refugio a quantos animaes por ali vagavam em despeito das posturas da Camara. E quantas vezes não jasião á porta da sacristia fechada cadaveres de escravos mal amortalhados, e foados pelos cães errantes! Espectaculo de repugnante desmazelo, e já não de horror, que extingue n'alma o sagrado respeito aos mortos, e que tanto, como á vista, offende a moral, e os costumes. Não menos damnoso era á salubridade publica esse tão pequeno cemeterio, mas tão apinhado de cadaveres, cuja exhalção, tão sensivel ao olphato em dias calorosos, era quasi que sufficiente para peijar o ar de particulas deleterias.

Para extinguir o escandalo, e esse foco de measmas, não julguei dever esperar mais. Fiz com que a Santa Casa se incumbisse da edificação de um novo Cemeterio fóra da Cidade, em logar escolhido por uma commissão de pessoas entendidas.

Foi designado o Alto da Azenha, como reunindo todos os requisitos necessarios para um Campo Santo; e para ajudar a Santa Casa n'esta empresa de tão grande importancia para esta Cidade mandei dar-lhe por emprestimo dos Cofres Provinciaes a quantia de 20:000.000 rs.

A construcção da metade do Cemeterio feita por arrematação já está concluida, e d'este mez em diante pôde-se ali dar sepultura aos mortos.

Na Cidade do Rio Grande já se não enferra senão no Cemite-rio que ali ultimamente se construiu, tendo o meu antecessor mandado dar por emprestimo a quantia de 10:000.000, e eu para a sua conclusão mandei tambem dar a quantia de 4:000.000, ficando esta divida a cargo da Irmandade da Santa Casa de Misericordia d'aquella Cidade.

COLONIA DE S. LEOPOLDO.

Esta Colonia depois de grande atrazo que soffreo em consequencia das passadas desordens começa a prosperar. Por ella se abasta de viveres esta Capital, e o valor dos seus generos para

aqui exportados no ultimo trimestre de 1844, e no 1.º trimestre de 1845 somma em 373548-2080 rs. ; sua população livre é de 5810, de ambos os sexos, tendo 1125 fogos. Durante os annos de 1844 e 1845 vieram da Europa mais 145 Colonos que alli se estabeleceram. Mui necessario é a esta Colonia o prestante Coronel Hillebrand, e por isso o nomei no 1.º de Maio do anno passado, para Director della, com o ordenado de 80-2000 rs, mensaes, dependendo esta nomeação da vossa approvação, que, espero não a negareis si desejais o augmento, e boa ordem da Colonia; convem tambem consignar alguma quantia para remuneração de quem lhe serve de Secretario.

As pontes e estrada de que precisa esta florecente Povoação vão indicadas no artigo consagrado ás obras publicas.

CATHEQUESE E ALDEAMENTO DOS INDIOS.

É uma grande deshumanidade o deixarmos vagar por esses desertos invidos, sem os soccorros da Religião e da civilisação, esses restos dos primeiros habitantes do nosso Paiz, que tão uteis nos podiam ser, como muitos delles nos tem sido, em quanto que á custa de tantos perigos e despesas vamos buscar braços africanos que nos ajudem. Este objecto deve merecer a vossa attenção como já merecem a minha.

Em Julho de 1845 ordenei ao Tenente Coronel Antonio Maria, Commandante Militar da Cruz Alta que prestasse o auxilio de uma escolta para acompanhar o Padre Antonio de Almeida Leite Penteado que se me offerecera para ir levar as primeiras luzes do Christianismo ao seio dos Toldos dos Indios, que demoram pelas immedições do Passo Fundo. Mandeilhe dar um algar portatil, roupa e ferramentas para serem distribuidas por elles; ordenando que não se lançasse mão desses homens para o serviço, antes os acarenciasse para melhor attrahil-os á civilisação, e dissipar toda a má suspeita a nosso respeito. Estou informado que nenhuma resistencia põem os Indios ao seu aldeamento, antes o procuram. Mais de 400 Indios se apresentaram ao dito Pa-

dre, e por elle lhes foram distribuidas roupas e fazendas compradas pelo zeloso Sacerdote, alem das que lhe mandei dar para esse fim.

Por este mesmo tempo veio ter a esta Provincia o Tenente Francisco Ferreira da Rocha Loures, encarregado pelo Governo Provincial de S. Paulo de explorar o terreno, e abrir uma nova estrada por conta daquella Provincia; no seu regresso mandei-o acompanhar pela mesma escolta que seguia com o Padre Penteado; este Tenente demorou-se oito dias entre os Indios, ensinando-lhes a preparar e fazer uso das ferramentas, e os deixou mui contentes, e já cuidando em suas roças.

Sirva esta breve exposição para animar-vos a prestar alguma consignação em favor de tão importante objecto.

STATISTICA DA PROVINCIA.

O Conselho Administrativo da Provincia em Setembro de 1833 encarregou ao Dr. José Marcellino da Costa Cabral de organizar a Statistica desta Provincia, tendo para esse fim 3:400.000 rs. consignados na Lei Geral de 24 de Outubro de 1832 no artigo 64 §.º 7.º Pela Secretaria do Governo foram remettidos ao dito Encarregado todos os trabalhos Statísticos anteriormente feitos pelo fallecido Coronel José Pedro Cezar, que dessa materia se havia occupado. Em 30 de Junho de 1834 dirigio á Presidencia o dito Cabral um Relatorio motivado dos seus trabalhos, e o plano por elle adoptado. Em 5 de Setembro de 1835 (15 dias antes de arrebentar a revolução desta Provincia) officiou ao Presidente, expondo o mais que havia feito, os grandes, e insuperaveis embaraços que encontrára, e concluiu pedindo que o dé por desonerado da Commissão, logo, que tenha posto em ordem os documentos archivados para serem transmittidos á Secretaria da Presidencia.

Onde param todos esses documentos, todos esses materiaes para a Statistica da Provincia? Eis o que não vos poderei dizer, Senhores. A' Secretaria da Provincia não foram recolhidos. Officiei ao Dr. Cabral pedindo informação a esse respeito.

Para continuar, ou antes para começar de novo os trabalhos

Statisticos nomeei, em 12 de Setembro de 1845, o Conselheiro Antonio Manoel Correa da Camara, muito conhecedor da Provincia, muito intelligente, affneado ao estudo, e capacissimo para bem desempenhar essa honrosa commissão. Espero que elle saiba vencer as difficuldades que lhe não hão de faltar; e si seus trabalhos não forem completos, serão ao menos os melhores possiveis para uma primeira tentativa deste genero. Ja á Secretaria da Presidencia remetteo elle uma longa exposição do que ha feito, acompanhada de observações sobre os seus futuros trabalhos, pelo que se collige que sua actividade não tem estado um momento em ocio.

OBRAS PUBLICAS.

Apoz os grandes elementos moraes de civilisação, grandesa, e fortuna dos povos, occupam o primeiro logar entre os elementos materiaes de sua prosperidade as estradas, canaes, e pontes, que, facilitando as communicações das Cidades, e Villas entre si, estreitam os laços de confraternidade, animam o commercio, despertam a industria, e augmentam a fonte das riquezas.

Obras de tão grande momento está a Provincia pedindo-as com instancia; e são tantas as suas necessidades a este respeito, que teño não poder indicar todas, contentando-me em mencionar as principaes.

ABERTURA DE CANAES E LIMPEZA DE RIOS.

A importancia que vai adquerindo a Cidade de Pelotas, e o futuro de prosperidade que promete, estão reclamando com urgencia a abertura da barra do Rio S. Gonçalo. De igual necessidade, é a escavação do logar denominado o — Sangradouro — na embocadura da Lagoa Merim; e o do baixo de Cangussú na Lagoa dos Patos. O que se pôde fazer ou por meio de uma barca de escavação, ou de uma grade de ferro, a geito de charrua agricola, que arrastada por uma Barca de Vapor, arasse o alveo do Rio, deslocando d'elle as arcias, e pondo-as á mercê da correnteza das aguas. O Canal da Barra do Rio Grande necessita tambem ser beneficiado.

Convém desde já destruir as cachoeiras que difficultam a na-

vegação do Jacuhy; limpar o Rio dos Sinos, e o Vacacahy desde sua foz no Jacuhy até a povoação de S. Gabriel.

Para que seja navegavel todo o interior da Provincia bastaria, por meio de um Canal, estabelecer-se a communicação do Vacacahy ao Rio Santa Maria, desde S. Gabriel até o passo de S. Borja, ou da Lagôa o que é tão facil, como de inexplicavel utilidade, aproveitando as immensas lagôas (bannados) que medeiam entre aquellas paragens.

Lembro tambem a necessidade de se melhorar o balisamento da Lagôa dos Patos, e de se collocarem 4 pharôes ou lanternas nas pontas de Itapoam, Christovam Pereira, Bujurú, e do Estreito.

PONTES.

A Provincia necessita de pontes, mas quatro são de absoluta necessidade: uma no passo real do Piratiny, cuja planta, e orçamento foram feitas por ordem minha, e a obra posta em arrematação; outra no Jacuhy um pouco a cima do Passo real; lugar muito proprio para uma ponte, por ser alli o rio atravessado por uma restinga de pedra que lhe pode servir de baze; feita a planta por ordem minha, foi orçada a obra em 101:385 2000 rs.; outra no passo real do Butucarahy, e outra no passo de S. Simão, no Ibicuhy.

Depois de ter mandado concertar por varias vezes a ponte de madeira do Riacho, n'esta Cidade, tive por mais vantajoso, attendendo ao seu estado de ruina, de fazer construir nova ponte de pedra na embocadura na Rua da Figueira como lugar mais favoravel ao transito publico; feita a planta, e o orçamento, poz-se a obra em arrematação, e já n'ella se trabalha.

Mandei pôr em arrematação a construcção de uma ponte de pedra no passo do Rio dos Sinos junto á Villa de Santo Antonio, a qual foi orçada em 26:120 200 rs.

Lembro tambem a necessidade de uma ponte no arroio Santa Barbara em Pelotas que facilite no inverno o transito dos habitantes d'aquelles logares; outra no Ibirapuitam, perto da villa de Alegrete.

O pavimento de madeira da ponte do Rio Pardo acha-se bastante arruinado, e posto que já uma vez o mandasse concertar, necessita agora ser substituido por novo.

Para maior augmento, e prosperidade da Colonia de S. Leopoldo, e por conseguinte da Provincia convém mandar-se construir

uma ponte de pedra n'aquella povoação, outra no Rio da Felto-
ria na picada dos dous Irmãos; e uma pequena ponte no passo da
Sapocaia.

Mandei concertar as pontes arruinadas, dos Palmares, dos Fer-
reiros, de Bernabé, e do Gravatahy. Pelo Mappa N.º 7 vereis quaes
as quantias com ellas despendidas.

ESTRADAS.

Para afugentar os bugres selvagens que atacavam os viajan-
tes nas picadas dos Matos Portuguezes, e Castellano, ordenei ao Te-
nente-Coronel Antonio Maria, Commandante do 2.º Batalhão de Ca-
çadores, e da Guarnição na Cruz Alta, que mandasse alargar com
mais 20 braças as vilas Pias na extensão de 2 legoas e meia pe-
lo Matto Portuguez, e de meia legoa pelo Castellano, empregando
n'esse serviço para maior economia 100 praças do dito Batalhão,
vencendo a gratificação de 200 rs. diários, e authorisando-o a cha-
mar paisanos habituidos a esse trabalho, vencendo, além de uma
etape, 320 réis diários; esta obra está feita; e é mais uma soffri-
vel estrada que tem a Provincia.

Sendo eu informado de que se podia abrir uma nova estrada
desde a linha dos Allenhões até os Campos da Vaccaria, que pod-
passe 30 a 40 legoas de caminho, encarreguei o Alferes da Guarda
Nacional David Pereira Dias, mui pratico d'aquellas paragens, de
abrir uma picada para ensaio, empregando n'esse trabalho 64 pes-
soas, que mandei municiar; prestando-lhe igualmente o auxilio
de força, quando a reclame, para expellir os Indios selvagens, que
lhe disputem o campo. Em bom andamento está esta obra, posto
que não concluida.

E' necessario mandar-se alargar a picada que sai da Villa de
Santo Antonio da Patrulha, para os Districtos de Cima da Serra,
e Vaccaria, denominada — Serra Velha —, ou dos Campestres; unico
meio de engrandecer aquella Villa, e fazer prosperar o Commercio
de todo aquelle Municipio.

A Picada, denominada do — Pinto —, que desce da Serra para
Santa Maria da Boca do Monte, precisa ser reparada; pois que é
uma estrada de muita utilidade, e encurta mais de tres legoas de

caminho do Municipio da Cruz Alta para as Villas da Cachoeira, e Rio Pardo, e outros pontos, evitando-se passar o Ibicuihy, que pela estrada de S. Martinho tem de atravessar-se no meio da Serra, muitas vezes intransitavel no inverno.

AREIAS.

A remoção das areias da Cidade do Rio Grande, e da Villa de Belosé do Norte continúa a ser a mais urgente necessidade material d'aquelles dous importantes pontos da Provincia. Em ordem do dia N.º 5 de 23 de Novembro de 1842, determinei que esse serviço, na Cidade do Rio Grande, fesse feito por fachina pelas tropas existentes em sua guarnição, com o que se pouparam por algum tempo muitas despesas.

PRAÇAS DE MERCADO.

Tem a Provincia hoje duas boas Praças de Mercado, uma n'esta Cidade, e outra na do Rio Grande, cujos rendimentos fazem actualmente a principal fonte da receita das Camaras Municipaes de ambas as Cidades.

Para a construcção da de Porto Alegre mandei eu dar por emprestimo a quantia de 44:000\$000, e para a do Rio Grande a de 6:000\$000, tambem por emprestimo, tendo o meu antecessor mandado dar do mesmo modo 2:000\$000 para cada uma.

THEATRO.

Esta Cidade necessita de um Theatro Publico, que não poderá ser feito só por empresa de particulares, sem alguma protecção da vossa parte; o unico que existe de uma sociedade de amadores, é mui pequeno, e tão mal construido que não póde durar muito

CASA DE CORRECÇÃO.

Sendo urgente a edificação da Casa de Correcção de Porto Alegre, mandei levantar a respectiva Planta, o que verificado, foi a obra orçada em 43:022⁷ rs. Expedi ordem em 16 de Setembro de 1845 para que esta obra fosse posta em hasta publica; porém não appareceram licitantes que a arrematassem. O lugar marcado para este edificio pela Commissão de Engenheiros que para esse fim nomeei é na rua da Praia do Arsenal, fazendo, o Edificio frente para a dita rua e esquina para a rua da Igreja.

CAES.

Em 3 de Maio de 1845 mandei dar por emprestimo à Camara Municipal d'esta Cidade a quantia de 20:000⁰⁰⁰, para a continuação do Cáes da Praça do Mercado.

Em 27 de janeiro d'este anno mandei dar á mesma Camara a quantia de 3:600⁰⁰⁰ para a fatura de uma rampa na desembocadura da Rua Clara.

PONTES PARA AGUA.

Não havendo nesta Cidade Fontes publicas, ou outros mananciaes onde possam os seus habitantes fornecerem-se de boa agoa, e mostrando a experiencia que quasi todas as molestias, que affligem seus moradores, provém em parte da impureza d'agua, apanhada nas praias cheias de immundices; e convindo por isso que se construisssem pontes de madeira pelo rio dentro a fim de abastecer a cidade d'agua potavel; ordenei em Julho do anno passado que na Praça do Mercado em seguimento da rua de Bragança se construisse uma destas pontes com 200 palmos rio dentro; e feita a planta e orçamento foi posta a obra em arrematação, e ja nella se trabalha: para esta ponte, e para outra que tem de cons-

truir-se na desembocadura da rua do Ouvidor, mandei dar á Camara Municipal desta Cidade a quantia de 6:000 000.

CALÇADAS.

Por Ordem de 5 de Janeiro de 1843 mandei pôr á disposição da mesma Camara a somma de 12:000 000 em prestações, a fim de serem applicados a concerto de ruas, calçadas, e outras obras de urgencia; e no 1.º de Outubro de 1845 lhe mandei dar mais 8:000 000 para calçar as ruas d'esta Cidade.

Em 19 de Dezembro de 1842 mandei dar á Camara Municipal da Villa do Rio Pardo a somma de 1:500 000 para fazer compor, e calçar a rua do desembarque.

Em 16 de Fevereiro do corrente anno mandei dar á Camara de Pelotas a quantia de 2:000 000, que ella tinha despendido com o concerto das Ruas d'aquella Cidade.

RUAS.

Em 8 de Agosto de 1844 ordenei que se desse á Camara de Porto Alegre a quantia de 1:000 000, para proceder á desapropriação de metade do terreno preciso para se alargar o Beco do — Carneiro — no Caminho Novo, além de 10 palmos que offereceo para esse fim José Soares d'Almeida.

Expedi ordem á Thesouraria em 10 de Fevereiro de 1845 para entregar á mesma Camara a somma de 1:400 000 para desapropriar-se parte do terreno preciso para abertura da Rua de — Caixias — entre as chacaras de José Rodrigues d'Oliveira, e Onofre Pires, a qual communica com as Estradas de Bellas, e do Passo da Cavalhada.

Em 3 de Maio do mesmo anno, deo-se á referida Camara a quantia de 1:600 000 para desapropriar uma porção de terreno de Manoel José de Freitas Travassos, a fim de se aformosear a Praça do Mercado.

Aqui ponho fim á exposição do que se ha feito , e do mais que julgo conveniente fazer-se em prol d'esta Provincia; e o que por ventura me possa ter escapado , não escapará á Vossa prespicacia , e sabedoria.

Palacio do Governo na Leal e Valorosa Cidade de Porto Alegre 1.º de Março de 1846.

CONDE DE CAXIAS.



ESTATUTOS

PARA O LYCÉO DE

D. AFFONSO.

NA CIDADE DE PORTO ALEGRE.



CAPITULO I.

Das matérias de Ensino.

Art. 1.º Os Estudos do Lyceó são : Grammatica Latina , ditas Francesa , e Inglesa , Geographia , Astronomia , Historia Arithmetica , Geographia , Algebra , Rethorica , Philosophia , Desenho , e Musica.

Art. 2.º São distribuidos estes Estudos em 6 annos lectivos , conforme as Tabellas seguintes :

1.º ANNO.

Latim	5	lições por semana.
Geographia	5	«
Arithmetica	3	«
Desenho	5	«
Musica	5	«

2.º ANNO.

Latim	5	lições por semana.
Francez	5	«
Geographia	3	«
Arithmetica	2	«
Desenho.	3	«
Musica	2	«

3.º ANNO.

Latim	5	lições por semana.
Francez	3	« «
Inglez	5	« «
Geographia	2	« «
Arithmetica	1	« «
Desenho	2	« «
Musica	2	« «

4.º ANNO.

Latim	5	lições por semana.
Francez	2	« «
Inglez	3	« «
Geographia	1	« «
Historia	5	« «
Geometria	2	« «
Desenho	1	« «
Musica	1	« «

5.º ANNO.

Latim	5	lições por semana.
Inglez	1	« «
Historia	3	« «
Geometria	2	« «
Philosophia	5	« «
Rethorica e Poetica	5	« «

6.º ANNO.

Latim	5	lições por semana.
Historia	5	« «
Astronomia	3	« «
Rethorica e Poetica	5	« «
Philosophia	5	« «

Art. 3.º A distribuição dos dias, e horas d'estes Estudos será feita pela congregação dos Professores, e approvada pelo Presidente da Provincia.

Art. 4.º Os annos lectivos são contados desde o 1.º de Fevereiro, em que se abrirão as Aulas, até o fim de Novembro, em que se fecharão para se procederem aos exames.

Art. 5.º Os Estudos durão de manhã das 8 horas ao meio dia, e de tarde das 2 horas ás 5, sendo cada Aula de uma hora, e havendo de intervallo de Aula a Aula ao menos dez minutos.

Art. 6.º Finda cada Aula, terão os alumnos 5 minutos de descanso dentro do pateo do Lycéo, e o resto do tempo de intervallos se recolherão ás suas Aulas ao toque de sineta, e nellas em silencio esperarão seus Professores

Art. 7.º A Aula de Desenho é a unica que será dada nos mesmos dias, e ás mesmas horas a todos os Alumnos do Lycéo, de modo que o Professor só tenha trez lições por semana de hora e meia cada uma.

CAPITULO II.

Admissão dos Alumnos, e Exames.

Art. 8.º Não poderão ser matriculados no Lycéo os meninos que não tiverem os seguintes requisitos.

§. 1.º Saber ler, escrever, e contar as quatro operações de Arithmetica.

§. 2.º Despacho do Director dado em requerimento de Pai, Mãe, ou Tutor que declare sua idade, e filiação.

Art. 9.º Não se admittirão alumnos para certos e determinados estudos; mas os que se matricularem serão obrigados a seguir todas as Aulas do anno em que se abrirem suas matriculas.

Art. 10. Os Alumnos andarão vestidos decentemente, e uniformizados tanto dentro, como fóra do Lycéo; e usarão de jaqueta verde escuro, e collarinho da camisa virado sem gravata e bonet, até que sejam approvados no segundo anno; do terceiro ao quarto usarão de nise da mesma côr; e do quinto ao sexto de casaca tambem verde, gravata e chapeo. tudo conforme os figurinos.

Art. 11. Os Exames serão feitos na presença de todos os Lentes congregados, e com assistencia do Director, e de um Commissario nomeado pelo Presidente.

Art. 12. Feitos os exames, os trez melhores alumnos de cada anno receberão, em sessão publica, um premio das mãos do Pre-

sidente da Provincia ; o qual consistirá em Livros para o seguinte anno , e para o melhor dos tres , uma Corôa , além dos Livros.

Art. 13. Para se conferir o premio ter-se-ha em attenção , não só ao bom exame , como o bom procedimento do alumno , e a maneira porque tiver satisfeito as lições durante o anno.

Art. 14. O que for reprovado repetirá o anno , e sendo pela terceira vez reprovado no mesmo anno , será excluído do Lyceo.

CAPITULO III.

Dos Professores.

Art. 15. Serão chamados para o Lyceo todos os Professores Públicos de instrucção secundaria existentes na Capital ; os mais Professores que faltarem serão nomeados pelo Presidente , precedendo concurso , ou exame publico no Lycêo.

Art. 16. Compete ao Professor :

§ 1.º Não só instruir os seus alumnos nas lettras , e sciencias na parte que lhe compeltir , como tambem lembrar-lhes os seus deveres para com Deos , seus Paes , Imperador , e Patria

§ 2.º Entregar no fim de cada mez ao Director um mappa circunstanciado do aproveitamento , e procedimento de seus discipulos.

Art. 17. Quando o Professor tenha de faltar por causa justa , o participará de vespera ao Director , para que o faça substituir por outro , de modo que nunca deixe de haver Aula.

Art. 18. O Professor que faltar por mais de vinte dias , não sendo por molestia atestada por um facultativo , perderá a metade do ordenado correspondente aos dias que faltar , além dos vinte dias que aqui se lhe concede , e o desconto que se lhe fizer n'este caso reverterá em favor do Professor que o substituir.

Art. 19. He permittido ao Professor ensinar mais de uma materia , não excedendo a tres , e n'este caso terá o maior ordenado de uma das Cadeiras , e a metade do das outras , que ensinar.

Art. 20. O Curso completo de Latim será ensinado por dous Professores ; um para os tres primeiros annos , e outro para os tres ultimos ; devendo ser este mais versado na intelligencia dos classicos latinos tanto prosadores , como poetas.

Art. 21. Vencerão os Professores por anno :

Os de Latim 800.000 cada um.

O de Francez 400 7000.

O de Inglez, Idem.

O de Arithmetica, Geometria, e Algebra, 800 7000.

O de Geographia 400 7000.

O de Astronomia 300 7000.

O de Historia 700 7000.

O de Philosophia 800 7000.

O de Rethorica, e Poetica, Idem

O de Desenho 400 7000.

O de Musica 500 7000.

CAPITULO IV.

Do Director.

Art. 22. Compete ao Director :

§ 1.º Inspeccionar tudo que respeita a ordem, e estudos do Lyceo.

§ 2.º Presidir as congregações dos Professores, e congregal-os todos as vezes que julgar necessario.

§ 3.º Propor ao Presidente da Provincia tudo que em congregação se julgar de vantagem para o Lyceo.

§ 4.º Assistir ao menos uma vez por semana, e inesperadamente ás lições de cada um dos Professores.

§ 5.º Participar ao Presidente as faltas commettidas pelos Professores, quando se tenha de descontar-lhes os seus ordenados, pelos motivos declarados no Art. 18 d'estes estatutos.

§ 6.º Remetter todos os meses aos Paes dos alumnos uma relação do aproveitamento, e faltas de seus filhos, extrahida do mappa mensal dos Professores.

§ 7.º Remetter no fim do anno lectivo ao Presidente da Provincia um mappa geral de todos os alumnos com declaração dos annos, e materias de estudo, aproveitamento dos alumnos, o qual deverá ser organizado pelos mapps mensaes dos Professores.

§ 8.º Convidar ao Presidente da Provincia, as primeiras autoridades do lugar, pessoas notaveis, e paes dos alumnos para assistirem ao acto solemne da distribuição dos premios.

§ 9.º Nomear com antecipaçoão um dos Professores para n'esse acto recitar um pequeno discurso adequado ao objecto.

CAPITULO V.

Art. 23. Um dos Professores do Lyceo servirá igualmente de Secretario, com a gratificação annual de 200\$, e ficará a seu cargo não só os Livros de Matricula como toda a mais escripturação do Estabelecimento.

CAPITULO VI.

Do Porteiro.

Art. 24. O Porteiro será nomeado pelo Presidente da Provincia, que o poderá demittir quando não cumprir suas obrigações, e compete-lhe :

§ 1.º Não ausentar-se do Lycéo durante o tempo das Aulas.

§ 2.º Cuidar na limpeza das Aulas, salas, e pateo, e vigiar na conservação de todos os objectos do uso do Lycéo.

§ 3.º Impedir que os alumnos durante o tempo de recreio jogem as cartas ou façam disturbios nas Salas ou pateo.

§ 4.º Impedir que os alumnos saião á rua, durante o tempo das Aulas,

§ 5.º Dar parte aos Professores dos alumnos que não ouvirem suas admoestações.

§ 6.º Dar parte ao Director das faltas dos Professores.

CAPITULO VII.

Disposições Geraes.

Art. 25. São dias feriados além dos Domingos, dias Santos de Guarda, e dias de Grande Gala, todas as quintas feiras da semana em que não houver dia Santo, ou qualquer outro feriado.

Art. 26. Nos Domingos, e dias Santos de Guarda reunir-se-hão todos os alumnos no Lycéo ás oito horas da manhã no verão, e ás nove no inverno, e d'ahi irão, em ordem, e acompanhados por um dos Professores nomeado por escala, assistir ao Sacrificio da Missa na Igreja mais proxima, ou em qualquer outra.

Art. 27. Uma das Salas do Lycéo será destinada para principio de uma Bibliotheca, e outra para Deposito de objectos de Historia Natural.



Relação das Freguezias, Capellas, e Curatos, desta Provincia de São Pedro do Rio Grande do Sul, com declaração sobre seus Parochos, e tudo com a exactidão mais aproximada que se pôde conseguir.

Categorias.	Invocações, ou nomes dos lugares.	Observações.
1 Freguezia.	De Nossa Senhora da Oliveira da Vacaria.	Parochio encomendado.
2 "	De Nossa Senhora da Conceição do Arroio.	" " " "
3 "	De Santo Antonio da Pedreira.	Parochio collado e tem Coadjuôr.
4 "	De S. Domingos das Terras.	" Encomendado.
5 "	De S. Luiz de Marzagão.	" " " "
6 "	De S. João do Norte.	" " " "
7 "	De Nossa Senhora da Conceição da Viçosa.	" " " "
8 "	De Nossa Senhora dos Anjos d'Alcoba.	" " " "
9 "	De S.ª Anna do Rio dos Sinos.	" " " "
10 "	De N. S.ª do Rozario em Porto Alegre.	" Collado e tem Coadjuôr.
11 "	De N. S.ª Madre de Deus em Porto Alegre.	" " " "
12 "	De N. S.ª das Dores em Porto Alegre.	" Encomendado.
13 "	De S. João Jesus do Triunpho.	Vaga, e a receber.
14 "	De Santa Anna.	Parochio encomendado.
15 "	De S. José de Tapary.	" " " "
16 "	De N. S.ª do Rozario em Rio Paulo.	" " " "
17 "	De S. João da Cachoeira.	Collado e tem actualmente um encomend.º
18 "	De Espírito Santo de Cruz Alta.	" Encomendado.
19 "	De S. Francisco de Bona em Mistras.	" " " "
20 "	De S. Pacifico em Ingaí.	Vaga.
21 "	De S.ª Maria da Boca do Monte.	Encomendado.
22 "	De Alegria.	" " " "
23 "	De S.º Sebastião.	" " " "
24 "	De Carapava.	" " " "
25 "	De S.ª Barbara da Encruzilhada.	" " " "
26 "	De Caputzy.	" " " "
27 "	De Piratiny.	" " " "
28 "	De S.º João de Jaguarão.	" " " "
29 "	De S. Francisco de Paula de Pelotas.	" " " "
30 "	De S. Pedro do Rio Grande do Sul.	Collado, e tem actualmente um encomend.º
31 "	De S. João do Berval.	" " " "
32 "	Do Porto Novo.	Encomendado.
33 Capella curada.	Do Estreito.	Vaga.
34 "	De S. Leopoldo.	Tem Cura.
35 "	De Nossa Senhora das Dores.	" " " "
36 "	De S. José do Patrocinio.	" " " "
37 "	De S.ª Anna da Boa Vista.	Collada.
38 "	De S. Sebastião de Baré.	Vaga.
39 "	De S.º Martinho de Cima do Serra.	Collada.
40 "	De S.ª Anna do Livramento.	" " " "
41 Nova.	De S.ª Anna do Uruguaçu.	" " " "
42 Curada.	De Serra da Buena.	Vaga.
43 "	De N. S.ª da Conceição do Boqueirão.	Tem.
44 "	De Belém.	" " " "

NB. Além das Capellas mencionadas, existem outras na Provincia, de que não julguei dever fazer menção por estarem há annos em abandono, e mesmo por que nada consta relativamente a ellas na Camara Ecclesiastica, as quaes são — Itaim, Sotidade, e Passo Fundo. — Cumpre mais notar que os lugares que estão vagos, não ha Sacerdotes para serem providos nelles, estando já huma grande parte de Freguezias, e Curatos occupados por Sacerdotes Estrangeiros, por assim ter sido preciso.

Conta da despesa feita com reparos das Igrejas e alfaias para as mesmas, durante a Presidencia do Exm.º Sr. Conde de Caxias, desde 9. de Novembro de 1842 até 7 de Janeiro de 1846.

Entregue	ao Reverendo Canon Thomé Luiz de Souza para concertos da Igreja Matriz desta Cidade	4:000 000	
Idem	a Antonio Caetano Machado Pinto, para retificação e branqueamento da mesma Igreja	1:500 000	5:500 000
Idem	ao Coronel Ignacio dos Santos Aires e ao Capitão Buaventura da Costa Torres, por intermediação de despesas que haviam feito com o concerto da Igreja Matriz na Capella de Visão	273 073	
Idem	ao Padre Vicente Zeferino Dias Lopes, para continuar o concerto da dita Matriz	1:000 000	1:273 073
Idem	ao Coronel João Daniel Hillebrand para reparos da Capella de São Leopoldo	2:014 000	
Idem	Ao Curá da dita Capella o Padre Francisco Domingos de Visconde para compra de alfaias e ornamentos da mesma	500 000	2:514 000
Idem	ao Tenente Coronel Anibal Antunes Maciel, para a reedificação da Igreja Matriz de Lage	600 000	
Idem	ao Padre Lourenço Casas Novas, para concertos da dita Igreja	600 000	1:900 000
Idem	a João Teixeira de Araújo, Theoucheiro da obra da Igreja Matriz da Freguezia de Cangussu, para reedificação da mesma	1:000 000	
Idem	ao mesmo Araújo, para o dito fim	1:000 000	2:900 000
Idem	a Fortunato Pereira Soares, Sub-delegado do Distrito da Aldeia dos Anjos, para concertos na Igreja Matriz d'aquella Freguezia		600 000
Idem	a Ignacio Joaquim da Silveira, Procurador da Lembrança de Nossa Senhora das Dores desta Cidade para a obra da Igreja concertada ao culto da mesma Senhora		4:000 000
Idem	ao Padre Ignacio Soares Vienna para compras de alfaias para a Igreja de Nossa Senhora do Rosário		1:000 000
Idem	ao Padre Filencio José Ortiz, para concertos da Matriz da Villa de Laguna		1:000 000
Idem	a Patrio Vieira Rodrigues, para compra de ornamentos para a Capella de Nossa Senhora das Dores		1:000 000
Idem	ao Padre João Ignacio de Mello, Vigário da Freguezia de St.ª Anna do Rio dos Sinos, para edificação de humo Capella n'aquelle Distrito		1:000 000
	Somma		21:787 073

Mapa das Escolas de primeiras Letras de meninos da Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.

Municípios.	Distritos.	Total de Escolas.	Nomes dos Professores	QUALIFICAÇÕES.	Ordenados.	N.º de Alunos que frequenta as Escolas.	Aprovados em exame publico.		OBSERVAÇÕES.
							Anno.	N.º.	
Porto Alegre.	1.º	1	Manoel Alvares Ribeiro.	Acha-se provisionado vitaliciamente desde 4 de Fevereiro de 1841.	6000	110	1841	2	Creada provisoriamente por necessidade em virtude da Lei Provincial de 22 de Dezembro de 1837.
		1	Manoel Luiz Corrêa.	Id. Id. desde o 1.º de Agosto de 1842.	«	77	1843	1	Id. Id. Id., pela grande occorrença de alumnos nas outras Escolas, ainda não foi approvada.
	2.º	1	Joaquim Antonio Pereira Cotuja.	Id. Id. desde 25 de Fevereiro de 1841.	«	165	1843	13	Creada definitivamente por lei geral.
		1	Vellozino d'Almeida Lessa.	Idem interinamente desde 1.º de Outubro de 1843.	«	36	1843	17	
Rio Grande		1	João José Gomes da Costa e Silva.	Id. vitaliciamente.	«	90	1842	2	Creada por lei geral, e por ser a única Escola no ponto das Letras negreitas lugar achase muito sobrecarregada. He necessario pela falta mais de uma outra.
Pelotas		1	João José de Abrêo.	Id. Id. em 23 de Setembro do anno p. p.	«	76			Id. Id., não he sufficiente para satisfazer as necessidades de uma cidade tão populosa.
Norte				Vaga e a concurso desde 20 de Maio de 1843.					Id. Id., e é de absoluta necessidade.
Triunpho		1	Antonio Pereira da Silva Rocha.	Provido vitaliciamente em 18 de Maio de 1843.	«	71	1843	3	Id. Id., não pode satisfazer a necessidade de semelhante recinto no outro lado da Villa no lugar do Passo.
St.º Amaro		1	Alexandre Soares d'Almeida.	Id. Id. desde 21 de Outubro de 1840.	«	19			Creada provisoriamente, e não pode deixar de ser conservada por ser de necessidade sua conservação, porém não sei por que motivo tem constantemente tão pouco numero de alumnos.
		1	Antonio Bernardo Verres.	Id. Id. desde 7 de Junho de 1844.	«	89			Creada definitivamente por lei geral.
		1	Telesino Justiniano de Castro.	Id. Id. em 18 de Junho de 1844.	«	46			Id. provisoriamente, pela grande concorrência de alumnos na 1.ª Classe, e por isso indispensavel.
		1	Rodrigo Alves Ribeiro.	Id. Id. desde o 1.º de Junho de 1842.	«	59			Idem por lei geral, e achase sobrecarregada com grande numero de alumnos.
Caxoeira		1	João Alvares de Souza.	Id. Id. desde 30 de Abril de 1844.	«	36			Id. provisoriamente pelo Exm. Sr. Conde de Lavras, por ser de necessidade sua conservação.
Encruzilhada.									Id. por lei geral.
Caçapava		1	Felicio Pereira d'Oliveira.	Id. Id.	«	60			Idem provisoriamente pelo Exm. Sr. Conde de Lavras, por não haver no lugar mais alguma de instrução primaria.
Taim		1	José Anastacio Cadaval.	Id. interinamente em 6 de Dezembro de 1843.	5000	19			
Povo Novo		1	João José Alves Ramos.	Id. Id. e está em exercicio desde 1.º de Março de 1844.	5000	38			Id. Id. Id.
Arroio Grande.		1	José Antonio Maciel.	Id. Id. em 17 de Setembro de 1844, não consta que tomasse posse de Emprego.	2000				Id. Id. Id.

CONTINUAÇÃO DA MAPPA N.º 3.

Municípios.	Distritos.	Total das Escolas.	Nomes dos Professores.	QUALIFICAÇÕES.	Ordenados.	N.º de Alunos que frequentam as Escolas.	Aprovados em exame publico.		OBSERVAÇÕES.
							Anno.	N.º.	
Borja		1	Comend. Domingos José da Silveira.	Id. Id. em 4 de Julho de 1843, não consta que tomasse posse.	300				Id. Id. Id.
Itaqui		1	José Antonio d'Olveira.	Id. Id. Id.	"				Id. Id. Id.
Bagé		1	Luiz Brianno de Mattos.	Id. Id. em 11 de Fevereiro de 1845.	250	30			Id. Id. Id.
Taquary		1	Marcos d'Azambuja Cidade.	Id. vitaliciamente desde 2 de Março de 1841.	600	60			Idem por lei geral.
St.ª Anna		1	Francisco da Silva Maia.	Id. Id. desde 26 de Março de 1844.	"	30			Id. provisoriamente em 2 de Janeiro de 1843 e de absoluta necessidade.
São Leopoldo.		1	João da Silva Paranhos.	Id. Id. em 23 de Abril de 1841.	"	18			Id. por lei geral, tem diminuto numero de alumnos por causa de uma escola particular alemã que ha no lugar.
Asteia dos Anjos	1.º	1	Joaquim José Pinheiro.	Id. Id.	"	56			Id. Id.
	3.º	1	Henrique Lopes da Fonteca	Id. interinamente desde 2 de Maio de 1842.	300	25			Id. provisoriamente em 19 de Abril de 1842 para o lugar denominado Pedra Branca.
Viação		1	Antonio Fernandes de Carvalho.	Id. vitaliciamente desde o 1.º de Fevereiro de 1842.	400	45			Id. por lei geral.
Belem		1	Luiz Belisiro da Silva Boza.	Id. interinamente em 23 de Setembro de 1845.	300	25			Idem provisoriamente pelo Exm. Sr. Conde de Caxias, he indispensavel sua conservação.
St.ª Ant.ª		1	José Barbosa Tellez.	Id. Id. em 23 de Setembro de 1845.	400	38			Id. por lei geral, torna-se de absoluta necessidade outra Aula para o sexo feminino.
Mostardas		1	Joaquim Francisco Teixeira Lousa.	Id. vitaliciamente, e já se dirigio ao lugar do seu destino.	600				Id. provisoriamente em 7 de Junho de 1842 pela falta de meios de instrução no lugar.
Freguezia da Serra		1	José Bernardo d'Miranda.	Id. Id. em 16 de Novembro de 1844.	"	20			Id. Id. em 2 de Janeiro de 1843.
Curato das Torres.		1	Joaquim José d'Carvalho.	Id. Id. e por ser pouco frequentada esta escola foi suspensa em 24 de Abril de 1845 para a abertura de 50 e 10, ainda não effectou a mudança.	"	15			Id. por lei geral.
Colonia de St. Pedro.		1		Foi mandada transferir a Cadeira das Torres para este lugar, não consta que effectuasse a mudança.					Id. provisoriamente em 21 de Abril de 1842 em deferimento a representação dos Colonos.
S. Franc.ª de Paula em Serra da Serra		1		Tendo sido posta a concurso appareo um pretendente, a quem se mandou passar Provisão interina que ainda não firmou.					Id. Id. desde 2 de Janeiro de 1843.
Vacaria		1	Joaquim Francisco d'Moraes	Provido interinamente em 9 de Maio de 1845.	400	18			Id. Id. em 4 de Maio de 1845.
Pirafany		1	Joaquim José Ferr.ª Villaça.	Id. Id. em 14 de Outubro de 1845.	500				Id. Id. pelo Exm.ª Sr. Conde de Caxias.
S. José do Patrocinio.		1	Severiano José da Costa.	Id. vitaliciamente em 28 de Agosto de 1845.	600				Id. Id. Id.

MAPPA N.º 4.

Das Escólas de primeiras Letras de meninas da Provincia de São Pedro do Rio Grande do Sul.

Municípios.	Distritos.	Total das Escolas.	Professoras	QUALIFICAÇÕES.	Ordenados.	N.º de Alunas frequentando as Escolas.	Aprovadas em exames publicos.		OBSERVAÇÕES.
							Anno.	Alum- nas.	
Porto Alegre, Rio Grande, Pelotas, Norte, Triunpho, Rio Pardo, Cachoeira, Caçapava, Bagé, Taquary, São Leopoldo, Viçimão.	1.º	1	D. Florisbella d'Oliveira Coelho.	Acha-se provisionada vitaliciamente desde 31 de Outubro de 1842.	600 ♂	143	1843 1844 1845	1 4 1	Creada definitivamente pela Lei Provincial de 27 de Junho de 1835, Artigo 4.º § 4.
	2.º	1	D. Maria Augusta de Campos.	Id. Id. desde 22 de Julho de 1844.	«	40			Id. provisoriamente pelo Eym.º Sr. Conde de Caxias, e o numero de alunas que tem mostra a sua necessidade.
	3.º	1	D. Mequelina de Mesquita Ferrugem.	Id. Id. desde 31 de Julho de 1838.	«	62	1843 1845	3 5	Idem por Rei geral.
	4.º	1	D. Maria das Dores da Silveira Fraue.	Id. Id. desde 5 de Abril de 1844.	«	31			Id. Id. e não é sufficiente para satisfazer a necessidade daquelle lugar.
	5.º	1	D. Senhorinha Bernarda de S. José Peixoto	Id. Id. desde 17 de Abril de 1834.	«	40			Id. Id. Id.
	6.º	1	D. Leocadia Leopoldina dos Santos.	Id. Id. desde 26 de Abril de 1844.	«				Id. Id. e é conveniente a sua conservação.
	7.º	1	D. Francisca Arouche de Moraes.	Id. Id. desde 5 de Dezembro de 1842.	«	42	1845	2	Idem provisoriamente, e é muito necessario sua conservação.
	8.º	1	D. Carolina de Sequeira Pereira Leitão.	Id. Id. interinamente desde 17 de Outubro de 1842.	500 ♂	51			Id. Id. Id.
	9.º	1	D. Joanna Antonia da Fonseca.	Id. Id. desde 20 de Junho de 1843.	«	36			Id. Id. Id.
	10.º	1	D. Anna Francisca Rodrigues Pereira.	Id. vitalicia desde 20 de Outubro de 1842.	600 ♂	40			Id. Id. Id.
		1	D. Zeferina Amado de Oliveira.	Id. interinamente desde o 1.º de Outubro de 1844.	500 ♂	34			Id. Id. Id.
		1	D. Candida Fagundes de Mattos.	Id. Id. em 26 de Abril de 1844.	350 ♂	16			Id. Id. Id.
		1	D. Francisca Fermina da Silva.	Id. Id. em 26 de Abril de 1842.	300 ♂	23			Id. Id. Id.
		1	D. Francisca de Paula Ribas.	Id. Id. em 18 de Maio de 1842.	«	10			Id. Id. e pouco frequentada por haver uma escola particular Alemãa.
		1	D. Fausta Candida de Moraes Sarmiento.	Id. Id. em Agosto de 1845.	«	36			Id. Id. Id.
		15				607		17	

MAPPA N.º 5.

Das Aulas de instrução secundaria da Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.

<i>Lugares.</i>	<i>Qualificações.</i>	<i>Nomes dos Professores.</i>	<i>Quando providos.</i>	<i>Nu-ero de Alumnos.</i>
<i>Porto Alegre.</i>	Philosophia.	Padre João de Santa Barbara.	Em 31 de Julho de 1844.	2
	Latim.	Isidoro José Lopes.	Em 9 de Maio de 1833.	7
	Francez.	Leopoldino Joaquim de Freitas.	Em 31 de Outubro de 1842.	30
	Geometria.	Belchior Correa da Camara.	Em 8 de Outubro de 1842.	29
<i>Rio Grande.</i>	Latim.	Antonio José Domingues.	Em 28 de Outubro de 1842.	5
	Francez.	Thimothéo Zolani.	Em 26 de Abril de 1844.	26
<i>Rio Pardo.</i>	Latim.	José Maria de Andrade.	Em 6 de Março de 1844.	8
				107

MAPA N.º 3.

Relatório das contas que se tem recolhido nos Jogos Provinciais, do producto liquido de cada uma das Loterias estabelecidas pelo §.º 1.º do artigo 1.º da Lei n.º 8 de 18 de Novembro de 1827 e para das fôrças das Loterias, que se recolhe durante o exercício dos jogos, e da quantia de cada uma despendida d'essa quantia para cobrir o deficit, que existe na cobrança da mesma pelo §.º 2.º do art.º 7.º da Ley Provincial n.º 9 de 22 do dito mez e anno, para a cobrança publica.

Importa de 16.000.000 rs. o producto liquido da 1.ª Loteria Provincial em cada um dos annos financeiros de 1827 a 1835, e da 2.ª Loteria Provincial, como assigna o §.º 1.º do art.º 7.º da Ley Provincial n.º 9 de 22 de Novembro de 1827.

16.000.000

Importa de 9.210.750 rs. o producto liquido da 2.ª Loteria Provincial, estabelecida em 18 de Novembro de 1827.

9.210.750

Total reis. 25.210.750

Despendem-se com os jogos provinciaes, de que trata o §.º 2.º do Artigo 7.º da Ley Provincial n.º 9 de 22 de Novembro de 1827,

Em o anno financeiro de

1827 a 1828

4.600.000

1828 a 1829

1828 a 1829

0

1829 a 1830

1830 a 1831

312.000

1831 a 1832

1832 a 1833

2.833.333

1833 a 1834

1834 a 1835

4.843.333

1835 a 1836

1836 a 1837

9.210.750

1837 a 1838

1838 a 1839

1.577.000

1839 a 1840

1840 a 1841

18.313.000

42.842.000

Condição de 42.842.000 rs. annuaes, marcada na Lei para esta despesa, correspondente aos 14 annos a que se refere.

42.842.000

8.031.750

Despõe-se de 8.031.750 rs. annuaes, que se dá em cada um dos annos financeiros de 1827 a 1835, e da 2.ª Loteria Provincial, estabelecida em 18 de Novembro de 1827, e para das fôrças das Loterias, que se recolhe durante o exercício dos jogos, e da quantia de cada uma despendida d'essa quantia para cobrir o deficit, que existe na cobrança da mesma pelo §.º 2.º do art.º 7.º da Ley Provincial n.º 9 de 22 de Novembro de 1827.

Despendem-se em cada um dos annos financeiros de

1827 a 1828

9.210.750

1828 a 1829

1829 a 1830

18.457.000

1830 a 1831

1831 a 1832

18.313.000

36.980.750

Condição de 36.980.750 rs. annuaes, marcada na Lei, e correspondente aos 14 annos a que se refere.

36.980.750

Deficit 12.750.250

Productos das duas Loterias Provinciais, estabelecidas no anno financeiro de 1827 a 1835, applicados ao cobrir o deficit, e nos dois annos anteriores.

16.000.000

Subtra 3.789.250

CONSERVAÇÕES.

Esta soma de 3.789.250 rs. de anno financeiro com os 6.000.000 rs. da Lei, faz a quantia de 9.789.250 rs. que se dá para cobrir o deficit de cada um dos annos financeiros de 1827 a 1835, e da 2.ª Loteria Provincial, estabelecida em 18 de Novembro de 1827, e para das fôrças das Loterias, que se recolhe durante o exercício dos jogos, e da quantia de cada uma despendida d'essa quantia para cobrir o deficit, que existe na cobrança da mesma pelo §.º 2.º do art.º 7.º da Ley Provincial n.º 9 de 22 de Novembro de 1827.

A esta quantia de 9.789.250 rs. que se dá em cada um dos annos financeiros de 1827 a 1835, se applica a Lei para a cobrança da mesma, e com elle se cobrem os annos financeiros de 1827 a 1835, e da 2.ª Loteria Provincial, estabelecida em 18 de Novembro de 1827, e para das fôrças das Loterias, que se recolhe durante o exercício dos jogos, e da quantia de cada uma despendida d'essa quantia para cobrir o deficit, que existe na cobrança da mesma pelo §.º 2.º do art.º 7.º da Ley Provincial n.º 9 de 22 de Novembro de 1827.

MAPPA N.º 7.

Conta das quantias despendidas com reparos e concertos das pontes da Pro-
vincia durante a Presidencia do Illm.º e Exm. Sr. Conde de Caxias.

Com a ponte de Palmares	1:000 000
Com o aterro da ponte dos Ferreiros	130 000
Com a do Bernabé	784 000
Com a do Gravataly	11:133 989
Com a do Riacho desta Cidade, e Areinha	4:479 460
Recebido pelo arrematante da ponte de pedra do riacho em 31 de Outubro e 30 de Novembro do anno proximo pasado conforme o contracto	16:500 700
Somma Rs.	34:027 380